

REUNIÃO DE 12.11.2002

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 881ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 1º de outubro de 2002. **Aprovada com algumas emendas.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Palavra aos Senhores Conselheiros.
4. Eleição de um membro docente do Co para constituir a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), tendo em vista o término do mandato do Prof. Dr. Walter Colli (30.10.02).

Eleito:

Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo (FD).

5. Eleição de um membro docente do Co para constituir a Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA), tendo em vista o término do mandato do Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco (29.10.02).

Eleito:

Prof. Dr. Roberto Mendonça Faria (IFSC).

ORDEM DO DIA

CADERNO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003

- Proposta de Diretrizes Orçamentárias para a USP, exercício de 2003, aprovada pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 05.11.02.

CADERNO II - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

(item 8, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 66)

PROCESSO 96.1.66.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de inclusões do § 4º do art. 25 e parágrafo único do art. 28, e conseqüente modificação da redação ao artigo 98 do Estatuto da USP.
- Ofício da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Profª Drª Suely Vilela, encaminhando proposta de alteração do Estatuto, de inclusão do § 4º no artigo 25 e inclusão do parágrafo único no artigo 28. Aprovada pelo referido Conselho em 02.10.02.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à alteração proposta, bem como aprova, também, a alteração do artigo 98 do mesmo diploma legal (28.10.02).

Texto proposto:

"Artigo 25 -...

§ 4º - No Conselho de Pós-Graduação terão assento ainda:

- 1 - um representante docente das Comissões de Pós-Graduação dos Museus;
- 2 - um representante docente das Comissões de Pós-Graduação dos Institutos Especializados;
- 3 - um representante docente das Comissões de Pós-Graduação dos Órgãos Complementares;
- 4 - um representante docente das Comissões de Pós-Graduação das Entidades Associadas;

5 - um representante docente das Comissões de Pós-Graduação dos Programas Interunidades.

Artigo 28 - ...

Parágrafo único - A representação de que trata o § 4º do Artigo 25 será exercida por Presidente de Comissão de Pós-Graduação."

Texto atual:

"Artigo 98 - O representante docente de que trata o inciso I, do artigo 25, não poderá pertencer a mais de um Conselho Central."

Texto proposto:

"Artigo 98 - Os representantes de que trata o artigo 25, não poderão pertencer a mais de um Conselho Central."

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração dos dispositivos do Estatuto, obedecido o *quorum* estatutário. A Resolução 4972, de 13.11.02, publicada no D.O.E. de 15.11.02, estampa a decisão do Colegiado.

(Para ver a Resolução, consulte a página de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

CADERNO III - MINUTA DE REGIMENTO

- PROCESSO 92.1.5201.1.6 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
- Proposta de Regimento da Comissão Permanente de Avaliação.
- Ofício do Presidente da Comissão, Prof. Dr. Paulo Sérgio Santos, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando proposta de Regimento elaborado pelos docentes designados pela Portaria 658/2002 (24.10.02).
- Minuta de Resolução que baixa o Regimento da CPA, com as modificações incorporadas a proposta apresentada pela Comissão (24.10.02).
- **Parecer da CLR:** aprova a minuta de Resolução que baixa o Regimento da CPA (28.10.02).

Retirado de pauta.

CADERNO IV - CRIAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 2002.1.591.76.2 - INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

- Proposta de criação da opção Óptica e Fotônica no curso de Bacharelado em Física para o ano letivo de 2003.
- Ofício do Diretor do IFSC, Prof.Dr. Horácio Carlos Panepucci, à Pró-Reitora de Graduação, Profa. Dra. Sonia Teresinha de Souza Penin, submetendo a estrutura curricular da opção Óptica e Fotônica para o curso de Bacharelado em Física. Aprovado pela Comissão de Graduação e pela Congregação, respectivamente, em 19.11.01 e 26.11.01 (12.06.02).
- Proposta de criação da opção "Óptica e Fotônica": no âmbito do curso Bacharelado em Física, justificativa e criação de disciplina.
- Manifestação do relator da Câmara Curricular e do Vestibular do CoG: solicita esclarecimento adicional sobre os objetivos e competências com a nova opção pretendida (24.07.02).
- Esclarecimentos prestados pelo Presidente da CG, Prof. Dr. Lídério Citrângulo Ioriatti Junior (12.08.02).
- Ofício do Presidente da CG à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Souza Penin, solicitando que seja desconsiderada a criação da disciplina eletiva FCM641 Óptica Quântica, que figurará apenas na opção Óptica e Fotônica (21.08.02).

- **Parecer da CCV:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Carlos Gomes, favorável à criação solicitada, após os esclarecimentos prestados pela Unidade (02.09.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV favorável à proposta de criação solicitada (19.09.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, favorável à criação da habilitação em Óptica e Fotônica no curso de Bacharelado em Física do IFSC (08.10.02).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à criação e a implantação da habilitação em Óptica e Fotônica, no curso de Bacharelado em Física, para o ano letivo de 2003.

CADERNO V - RELATÓRIO DE NÚCLEO DE APOIO

1. PROCESSO 2001.1.53.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bial de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo (NUTAU/USP).
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
 1. O relator tece considerações favoráveis aos trabalhos realizados pelo Núcleo e a contribuição do NUTAU não só pela quantidade e diversidade de sua atuação, mas principalmente pela profundidade alcançada nas atividades desenvolvidas, fruto de dedicação e de seriedade profissional de seus pesquisadores.
 2. O relator tece considerações e opina pela aprovação do relatório do Núcleo.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o Relatório de Atividades do Núcleo, após análise do mesmo e com base nos pareceres dos assessores (24.07.02).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bial de Atividades do NUTAU (1º.08.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, favorável ao Relatório apresentado pelo NUTAU (08.10.02).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Bial de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo (NUTAU/USP).

2. PROCESSO 2001.1.23176.1.9 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bial de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa Centro de Estudos Rurais e Urbanos (CERU).
- **Parecer de assessor *ad hoc* da Câmara de Núcleos:** o relator tece considerações e opina pela aprovação do relatório com a recomendação de que o Núcleo faça articulação com a pós-graduação e a formação de pesquisadores e as linhas de pesquisa.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o Relatório de Atividades do Núcleo, com base no parecer do assessor, sugerindo que sejam observadas as restrições constantes do parecer (18.09.02).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bial de Atividades do CERU (07.10.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Julio Marcos Filho, favorável ao Relatório apresentado pelo CERU, com as sugestões apresentadas pelo assessor *ad hoc* (31.10.02).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Bial de Atividades apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa Centro de Estudos Rurais e Urbanos (CERU).

CADERNO VI - RECURSO

PROCESSO 2000.1.25359.1.2 - ROSELI SCHULTZ CHIOVITTI CAVALCANTE

- Recurso interposto pela interessada contra decisão do CoPGr, que em sessões de 25.06.01 e 02.10.02, indeferiu o reconhecimento do diploma de Master of Science expedido pela Indiana University - EUA, ao nível de mestrado.
- Requerimento da interessada solicitando a revalidação de seus diplomas de Mestrado e Doutorado em Psicologia obtido na Indiana University - EUA, na área de concentração em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano.
- Informação da seção de Revalidação de Diplomas e Legislação (DRA-SRLD/241), de que os autos estão em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise de mérito (02.10.00).
- Cópia dos artigos 142 a 154 do Regimento de Pós-Graduação.
- Despacho da Presidente da CPG do IP, Profa. Dra. Maria Regina Maluf, encaminhando os autos à Profª Drª Maria Júlia Kovács para emitir parecer circunstanciado de mérito sobre a solicitação da interessada (04.10.00).
- **Parecer da CPG:** aprova o parecer da Profª Drª Maria Júlia Kovács, que conclui pela documentação apresentada, que apenas o Diploma de Mestre obtido pela interessada pode ser revalidado (27.03.01).
- Despacho do Diretor do IP, Prof. Dr. Cesar Ades, encaminhando os autos ao Prof. Dr. Geraldo Paiva, para emitir parecer à Congregação (14.11.00).
- Parecer do Prof. Dr. Geraldo José de Paiva, sobre revalidação dos diplomas de mestre e de doutor da interessada, concluindo, pela documentação apresentada, que apenas o Diploma de Doutor poderá ser revalidado. Sugere, ainda, o encaminhamento dos autos para apreciação da CPG, antes do pronunciamento da Congregação (09.04.01).
- **Parecer da CPG:** aprova o parecer do Prof. Dr. Geraldo José de Paiva referente às justificativas para a revalidação do Título de Doutor. Quanto ao título de Mestre o regulamento do novo curso de pós-graduação não permite titulação de Mestrado sem dissertação (07.05.01).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Geraldo José de Paiva (21.05.01).
- **Parecer da Câmara Curricular:** aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves, favorável a revalidação do diploma de Doctor of Philosophy e contrariamente a revalidação do diploma de Master of Science, expedido pela Indiana University - EUA (11.06.01).
- **Parecer do CoPGr:** aprova manifestação da Câmara Curricular (25.06.01).
- Ofício do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos, comunicando à interessada a decisão do CoPGr, favorável a revalidação do seu diploma de Doutor em Psicologia e contrária à revalidação do seu diploma de Mestre (27.06.01).
- A interessada toma ciência e solicita cópia dos pareceres do IP para fins de recurso (25.09.01).
- Recurso interposto pela interessada, contra decisão da CPG do IP, que indeferiu a revalidação do diploma de Master of Science (26.09.01).
- **Parecer da CPG:** aprova o parecer contrário da relatora, Profª Drª Maria Luisa Sandoval Schmidt, manifestando-se de acordo com a decisão anteriormente tomada pelas instâncias do IP (05.11.01).
- Manifestação da relatora, Profª Drª Maria Helena Patto, entendendo que a exigência de uma dissertação tem sido praxe, como critério de julgamentos de pedidos de revalidação de título. Submete à Congregação para analisar a incorreção de reconhecer um título de Doutor e de não reconhecer o título de Mestre (13.12.01).
- Manifestação do Presidente da CPG do IP, Prof. Dr. Geraldo José de Paiva, esclarecendo que, conforme preceitua o art. 4º do Regulamento dos cursos de Pós-Graduação do IPUSP: os candidatos ao grau de mestre deverão integralizar,

pelo menos, 100 (cem) unidades de crédito, sendo que 52 (cinquenta e duas) unidades de créditos equivalem à elaboração da dissertação (27.02.02).

- Despacho do Diretor do IP, que encaminha os autos para a relatora, Profª Drª Maria Helena Souza Patto, complementar seu parecer acrescentando, se achar apropriado, os motivos pelos quais acredita que a candidata não possui produção equivalente a uma dissertação (16.04.02).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Maria Helena Souza Patto, contrário à revalidação do título de mestre e favorável à revalidação do título de Doutor (05.08.02).
- **Parecer da Câmara Curricular:** com base nos pareceres e documentação constantes nos autos, manteve a decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pela interessada contra a decisão do CoPGr que indeferiu o reconhecimento do diploma de Master of Science, expedido pela Indiana University - EUA (22.08.02).
- **Parecer do CoPGr:** com base no parecer da C.C., mantém sua decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pela interessada (02.10.02).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, contrário ao provimento do recurso interposto pela interessada (28.10.02).

É aprovado o parecer da CLR, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pela interessada. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 63 (sessenta e três) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 1 (uma); Total de votantes = 64 (sessenta e quatro).